



São Pedro da Aldeia

PROJETO DE LEI Nº 0096/2020
de 2020

Em, 18 de maio

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE GESTORA DE ORÇAMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a Unidade Gestora de Orçamento Secretaria Municipal de Educação – UG-SEMED.

Art. 2º A Unidade Gestora de Orçamento Secretaria Municipal de Educação – UG-SEMED fará a gestão própria dos recursos da respectiva pasta, com o objetivo de dar mais agilidade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União, Estado e Município para ações da educação básica, submetendo-se às normas aplicáveis e aos órgãos de controle.

Art. 3º A gestão da Unidade Gestora de Orçamento Secretaria Municipal de Educação – UG-SEMED caberá ao Secretário Municipal de Educação, enquanto titular da Secretaria Municipal de Educação e/ou função equivalente.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Educação terá as seguintes atribuições:

I - abrir contas de relacionamento junto a instituições bancárias para fins de movimentação financeira dos recursos vinculados à Educação;

II - ordenar empenhos e autorizar pagamentos de despesa, nos termos dos arts. 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;

III - gerir as receitas e despesas;

IV - prestar contas junto aos órgãos competentes dos recursos recebidos a título de transferência dos Entes Federados, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas.



São Pedro da Aldeia

Art. 5º Os recursos alocados à Unidade Gestora de Orçamento Secretaria Municipal de Educação – UG-SEMED serão movimentados pelo titular da Secretaria Municipal de Educação por meio de CNPJ próprio.

Art. 6º A contabilização dos atos e fatos da Unidade Gestora de Orçamento Secretaria Municipal de Educação – UG-SEMED obedecerá às normas brasileiras de Contabilidade e será realizada pelo órgão ou unidade incumbido da Contabilidade Geral do Município.

Art. 7º O orçamento da Unidade Gestora de Orçamento Secretaria Municipal de Educação – UG-SEMED integrará o orçamento geral do Município.

Parágrafo único - Os recursos consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 para os projetos e atividades vinculados à Secretaria Municipal de Educação são os constantes da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação – UG-SEMED.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as adaptações complementares necessárias ao pleno funcionamento da UG-SEMED.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
15 de maio de 2020.

CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

JUSTIFICATIVA